



Licitação Cantagalo <licitacao@cantagalo.rj.gov.br>

Pedido de esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 123/2023 - Pref. Cantagalo RJ

1 mensagem

Wania Almeida <comercial@gextec.com.br>

3 de maio de 2024 às 16:56

Para: licitacao@cantagalo.rj.gov.br

Venho, respeitosamente, solicitar esclarecimentos sobre o Edital do Pregão Eletrônico nº 000123/2023, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática, relativos a concessão de LICENÇA DE USO DE SISTEMAS para a gestão pública, com implantação, migração de dados, treinamento, capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas a serem implantados na Prefeitura Municipal de Cantagalo-RJ, no Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo-RJ, Fundo Municipal de Assistência Social de Cantagalo-RJ, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cantagalo-RJ, Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Cantagalo-RJ, Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal de Cantagalo-RJ- IPAM e Câmara Municipal de Cantagalo-RJ”

Gostaríamos de solicitar esclarecimentos sobre os seguintes pontos do edital:

No item 9.12.3- “Com relação capacidade técnica profissional, a empresa deverá apresentar declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado e disponível para o atendimento do objeto deste certame, com a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos da empresa.”

Nossa dúvida é: Não localizamos no edital a equipe técnica chave mínima, para que possamos elaborar a declaração formal e indicar a qualificação de cada um dos membros. Será necessário, quais profissionais, tipo: gerente de projetos, analista de requisitos, arquiteto de sistema, desenvolvedor, especialista em banco de dados, analista de sistema, técnico de suporte?

No item 9.12.1- “Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, a parcela de maior relevância ser demonstrada:”

Nossa dúvida é: é possível apresentar atestado de capacidade técnica em nome da matriz, sendo que a participação na licitação será com a filial, não sendo possível solicitamos esclarecimento do motivo pelo qual essa possibilidade não é admitida pelo edital?

Solicitamos, portanto, que seja confirmada a possibilidade de apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da matriz, ou que seja esclarecido o motivo pelo qual essa possibilidade não é admitida pelo edital.

No item 10.1 - d) Envio de DOCUMENTOS TÉCNICOS DE PRODUTOS (catálogos, manuais etc) caso ocorra dúvidas quanto a item(ns) ofertado(s) e somente após análise da proposta de preços ajustada.

Nossa dúvida é: Considerando que o edital é para contratação de serviço e terá aprova de conceito, será necessário cumprir o solicitado na letra “d” do item 10.1, enviar catálogos, manuais ...?

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos retorno.

Grata;

Wania Magalhães